



EM: 12/05/25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº 023/2025/CCJR-CMVC, DE 12 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Resolução nº 003/2025, de 03 de abril de 2025.

Jorge

09.57

LIDO NA SESSÃO

Nº 521, DO DIA

15/05/25

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025. AUTORIZA A GESTÃO DOCUMENTAL VIA PROCESSOS ELETRÔNICOS E O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA APLICAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA EM DOCUMENTOS PÚBLICOS INTEGRANTES DE PROCESSOS ELETRÔNICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Resolução que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Resolução, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais e regimentais pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025**, é a regulamentação no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, da gestão documental via processos eletrônicos e a regulamentação do uso de certificado digital para fins de assinatura eletrônica em documentos públicos no processo de gestão eletrônica dos documentos produzidos nas diversas áreas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

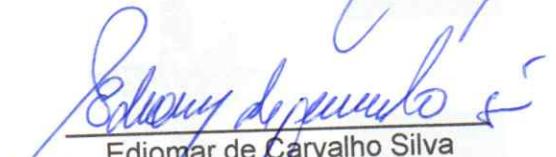
Considerando que o texto do Projeto de Resolução em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a essa COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025**, que **AUTORIZA A GESTÃO DOCUMENTAL VIA PROCESSOS ELETRÔNICOS E O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA APLICAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA EM DOCUMENTOS PÚBLICOS INTEGRANTES DE PROCESSOS ELETRÔNICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025**, que **AUTORIZA A GESTÃO DOCUMENTAL VIA PROCESSOS ELETRÔNICOS E O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA APLICAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA EM DOCUMENTOS PÚBLICOS INTEGRANTES DE PROCESSOS ELETRÔNICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas.**


Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)

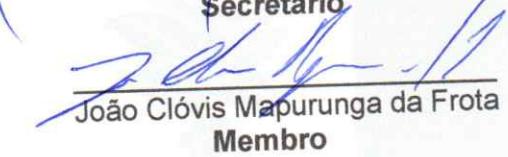
A favor Contra


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

A favor Contra


José Océlio Brito Silva
Secretário

A favor Contra


João Clóvis Mapurunga da Fronha
Membro

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.